



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

TERMO DE ADITIVO nº 15/2025 AO CONTRATO Nº 07/2024

Pelo presente instrumento, onde figuram como partes a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, na qualidade de **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autonomia, inscrita no CNPJ. (MF) sob nº 51.642.635/0001-23, com sede à Praça dos Emancipadores s/nº - Bloco Legislativo, neste Município, neste ato representada por seu **Presidente, Ver. ALEXANDRE MENDES DA SILVA** e, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **CONSTRUTORA FERREIRA MARQUES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.741.029/0001-80, com sede na Rua Visconde do Embaré nº 230 – sala 1901, Bairro Valongo, na cidade de Santos/SP, representada pelo Sr. **IVANILDO ROCHA PEREIRA**, portador da cédula de identidade RG. nº 27.926.485-9 e inscrita no CPF sob o nº 286.779.888-40, celebram o presente termo de aditamento, nos seguintes termos:

1ª) Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços previstos no item 6.1. do Contrato nº 07/2024, por 02 (dois) meses, a partir de 25 de junho de 2025 a 24 de agosto de 2025.

2ª) Ficam adicionados os seguintes itens constantes da documentação emitida pela Contratada, apresentada na Concorrência Pública nº 04/2023 – fls. 728/729 da RQ nº 10-02-01/2023:

- a) Planilha de Serviços e Preços;
- b) Memória de Cálculo;
- c) Tabela de Preços de Serviços Extracontratuais; e
- d) Cronograma físico/financeiro.

3ª) Com a inclusão dos itens relacionados na cláusula anterior, o valor global pactuado resultará em acréscimo de R\$ 56.671,98 (cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), e o valor total atualizado do contrato de R\$ 2.840.805,44 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil, oitocentos e cinco reais, e quarenta e quatro centavos).

4ª) A contratada se obriga a manter, para o período de prorrogação, e nos termos do Edital da Concorrência Pública nº 04/2023, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, apresentando reforço de garantia.

5ª) As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº 3.3.90.39.00 e 4.4.90.51.00, do orçamento vigente.

6ª) Continuam em vigor todas as demais cláusulas originais do contrato nº 07/2024 e seus aditivos posteriores, constantes da RQ nº 10-02-01/2023, e que não contrariem o presente instrumento.

E, por se acharem acordados, assinam as partes, o presente termo de aditamento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor, que passarão a fazer parte integrante do Contrato para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Cubatão, 24 de junho de 2025.

ALEXANDRE MENDES DA SILVA
Presidente - Câmara Municipal De Cubatão

IVANILDO ROCHA PEREIRA
Proprietário - Construtora Ferreira Marques
EIRELI

Testemunhas:
